



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone: (14) 3009-5500



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 42/2018
COMITÊ DE INVESTIMENTOS – BIÊNIO 2017/2018 – FUNPREV

Data	04 de dezembro de 2018		Horário (Início - Término)	9h – 11:50h
Membros	Função no Comitê	Origem	Assinatura	
Sérgio Ricardo C. Alberto	Presidente	Servidor Ativo - SEF		
Marcos Rios da Silva	Membro (Secretário Ad hoc)	Procurador Jurídico – FUNPREV		
David José Françoso	Membro	Servidor Ativo - PMB		
Participantes	Cargo		Assinatura	
Luiz Gustavo P. Macedo	Economista – FUNPREV			
Gilson Gimenes Campos	Presidente Interino da FUNPREV			
José Aparecido dos Santos	Membro Eleito do Conselho Fiscal (gestão 2019/2020)			
Pendências da Reunião Anterior				
Assunto	ITEM 05 da Reunião anterior: “05) O Comitê tomou conhecimento do relatório do balanço anual do exercício de 2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo onde o mesmo faz apontamento sobre composição, análise de resultado de investimentos, inclusive destaca aspectos relacionados a taxa de performance de fundos. Nesse sentido o Comitê delibera que será objeto de apresentação de justificativas para efeitos de informações junto ao E. TCE.” ITEM 11 da Reunião anterior: “11) Comitê tomou conhecimento do posicionamento da empresa de consultoria Crédito & Mercado em relação ao enquadramento do fundo de investimentos Bradesco H Ações Ibovespa Regimes de Previdência, que diverge do entendimento desta Fundação, da própria Instituição Financeira e da Secretaria de Previdência Social. Diante do exposto o comitê solicita o envio de e-mail à empresa de consultoria solicitando que sejam fundamentados os motivos que levaram a mesma a ter tal definição sobre o enquadramento do fundo e se há outros produtos na mesma situação. O Comitê sugere que os procedimentos sejam instruídos por meio de processo administrativo.”			
Assuntos discutidos na reunião ordinária presidida pelo Sr. Sérgio Ricardo Correa Alberto e secretariada pelo Sr. Marcos Rios da Silva.				
01)	Iniciada a reunião, o Secretário procedeu a leitura da Ata n. 41 de 27 de novembro de 2018, sendo aprovada pelos demais membros.			
02)	O Comitê acusa recebimento de carta convocação encaminhada pelo Banco Bradesco, referente a Assembleia de Cotistas do BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES IBOVESPA REGIMES DE PREVIDÊNCIA, com a finalidade de deliberação a respeito da reformulação integral do			



FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV

CNPJ 46.139.960/0001-38

Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP

Fone: (14) 3009-5500



	regulamento do fundo de acordo aos padrões do Administrador, que está prevista para ser realizada no dia 07/12/2018, às 11:50h na cidade de Osasco/SP. Com o recebimento deste expediente, este Comitê sugere a juntada ao Proc. Adm. n. 4412/2018.
03)	O Comitê verificou a rentabilidade dos indicadores de investimentos até o fechamento do dia 03/12/2018, observando que os índices de renda fixa de longa duração estão superando a meta atuarial destacando-se ainda no que tange à renda variável, a sua alta rentabilidade atingindo o índice IBOVESPA, seu recorde histórico, conforme cópia anexa (doc. 1).
04)	Com relação ao agendamento de visita que seria realizada nesta data pelo Banco Santander, que seria objeto de confirmação constante do item 6 da Ata anterior. Este Comitê através das informações prestadas pelo Senhor Gustavo, o mesmo veio a informar que não houve confirmação por parte da referida instituição, logo não haverá a visita.
05)	O Comitê relembra a todos que no dia 19/12/2018 receberá a visita dos representantes da gestora Vinci Partners as 09h e convida os Conselhos Curador e Fiscal.
06)	Com relação aos apontamentos do E. TCE, o Senhor Diogo Nunes Pereira, Economista/Diretor da Divisão Financeira e Membro deste Comitê veio apresentar justificativa conforme cópia anexa (doc. 2) para que seja instruída defesa por parte desta entidade fundacional perante o E. TCE. Neste sentido, o Comitê veio proceder a leitura o qual veio acompanhar em sua íntegra, acolhe a sugestão e sugere através da r. Presidência da FUNPREV, determinação de juntada de cópia da presente ação e do documento 2 aos autos do Proc. Adm. n. 149/2018.
07)	Proc. Adm. 3076/2012 – Ref. Análise estudo com relação FIP Caixa Incorporação Imobiliária , apresentado pela Caixa Econômica do segmento de participações. Referido procedimento está relacionado ao item 03 da Ata anterior. No que tange ao referido procedimento, o Senhor Gustavo fez uso da palavra apresentando um resumo, do que foi objeto de apresentação na teleconferência ocorrida no dia 27 de novembro p. passado. Com isto, considerando que a Assembleia de cotistas na forma teleconferência, ocorrerá no dia 14/12/2018 as 11h, dada a relevância da matéria, este Comitê, solicita a participação do C. Conselho Curador, para eventual deliberação dos temas pertinentes ao ser objeto de apreciação.
08)	Proc. Adm. 4412/2018 – Ref. Enquadramento do fundo de investimentos BRADESCO H AÇÕES IBOVESPA REGIMES DE PREVIDÊNCIA – Referido procedimento foi objeto de discussão inicial através do item 11 da Ata anterior. No que tange ao referido procedimento, após a juntada da carta convocação ao referido procedimento destacado no item 2 da presente, este Comitê após discussão veio inicialmente verificar que houve encaminhamento de e-mail através da Divisão Financeira à empresa de consultoria Crédito & Mercado questionando a temática relacionada ao enquadramento conforme consta dos autos. Neste sentido, a referida empresa veio encaminhar resposta via e-mail dizendo o que o fundo está enquadrado na Resolução n. 3922/2010 e suas alterações. Entretanto, a carteira do fundo está desenquadrada pois o Regulamento do OCEANA VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, fundo investido, não atende ao disposto na Resolução conforme tabela de limite de concentração em que descreve. Também a Consultoria menciona que a Resolução veda a aquisição de cotas de Fundos de Investimentos que possuem em seu regulamento a possibilidade de aquisição de CRI, conforme art.8º, §3º. Inciso II. A vedação se estende aos fundos investidos conforme estabelece os arts. 10 e 11 da citada Resolução. Quanto ao questionamento da FUNPREV relacionado a eventuais outros produtos ativos da FUNPREV que pudesse estar na mesma situação, a referida empresa em resposta disse que exceção ao já mencionado, não haveria qualquer outro. Diante do recebimento destas informações o Senhor Gustavo informou que de posse destas informações veio proceder a remessa destas informações ao Banco Bradesco para conhecimento e manifestação. Quanto estes fatos, este Comitê toma conhecimento das providências adotadas, sugere a juntada desta documentação ao Proc. Adm. em epígrafe. No que tange à carta convocação referida no item 2 desta Ata, este Comitê sugere à Presidência da FUNPREV, a participação da FUNPREV na referida Assembleia.
09)	Este Comitê toma conhecimento da publicação da Resolução n. 4695/2018, onde será designada data oportuna para avaliação dos impactos futuros e propostas de alterações na Carteira de Investimentos desta entidade.
10)	Após as discussões a reunião foi encerrada às 11:50h.
11)	O Comitê delibera que a data da próxima reunião ordinária fica agendada para o dia 11/12/2018 a partir das 09h.